



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.083553/2025-24

RECORRENTE: **ANTONIO ALVES DE ALMEIDA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção do IPTU

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU. LEI MUNICIPAL Nº 8.673/2001. PESSOA COM MAIS DE 63 ANOS DE IDADE. REQUISITOS LEGAIS CUMULATIVOS. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE NOS TERMOS DO ART. 1.245 DO CÓDIGO CIVIL. MATRÍCULA IMOBILIÁRIA COMO ELEMENTO DEFINIDOR DA TITULARIDADE DOMINIAL. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO BENEFÍCIO FISCAL (ART. 111 DO CTN). POSSE DE FATO INSUFICIENTE PARA SUPRIR EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 31/2026 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ANTONIO ALVES DE ALMEIDA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Henrique Afonso Pipolo, Eduardo Luis de Oliveira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 20 de maio de 2026.

Fabio Hiroyuki Tanno
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Titular**, em 20/05/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 28/05/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18448844** e o código CRC **E651C282**.

Referência: Processo nº 19.006.083553/2025-24

SEI nº 18448844